

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 190-2021 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre exoneração de Auxiliar de Enfermagem no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Wanderley- Bahia”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação atinente a matéria e,

CONSIDERANDO que foi concedido aposentadoria por idade urbana, benefício número 202.404.540-0 a funcionária pública municipal, Senhora Maria de Aparecida Teixeira da Silva;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada em razão de concessão de aposentadoria por idade por ficar comprovada a carência contributiva, tempo de contribuição e a idade determinada pelo artigos 29 inciso II, artigo 182, e artigo 51 do Decreto 3.048/99, a Senhora **MARIA DE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA**, da função de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Municipal nº 109, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Wanderley, Estado da Bahia.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 17 de novembro de 2021.



FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
